

NEWSLETTER

---

# ÓLEO E GÁS

MAR 26

## EDITORIAL

Março de 2026 foi marcado por intensa movimentação regulatória no setor de petróleo, gás natural e combustíveis no Brasil. No upstream, a ANP aprovou a realização de estudos para a possível inclusão de 16 blocos exploratórios terrestres da Bacia do Paraná na Oferta Permanente de Concessão e, em 27 de março, aprovou nova versão do edital da Oferta Permanente de Partilha de Produção, com a inclusão de 15 novos blocos, totalizando 23 blocos ofertados. Na comercialização de petróleo cru, a PPSA agendou para 15 de abril a segunda etapa do 5º Leilão Spot da União, com oferta de 1 milhão de barris provenientes do campo de Bacalhau.

No campo tributário, o Governo Federal anunciou um pacote de medidas para mitigar os efeitos da oscilação do preço internacional do petróleo sobre o diesel no Brasil, por meio da MP nº 1.340/2026 e do Decreto nº 12.875/2026. Complementarmente, o Decreto nº 12.876/2026 estabeleceu medidas para coibir práticas abusivas na comercialização de combustíveis, exigindo transparência na formação de preços em toda a cadeia de abastecimento, com participação de órgãos como CADE, Polícia Federal e Receita Federal.

No segmento de gás natural e biometano, o TCU apontou fragilidades no planejamento da abertura do mercado de gás e determinou que a ANP apresente, em 180 dias, um plano de ação para implementação de Portal Eletrônico Único sobre infraestruturas essenciais do setor. No tocante à sustentabilidade, foi publicada a Portaria GM/MDIC nº 68/2026, que incluiu o biometano no Programa Mobilidade Verde e Inovação (MOVER).

Por fim, a ANP publicou a Resolução nº 997/2026, atualizando as especificações do querosene de aviação e alinhando a legislação brasileira aos padrões internacionais. O conjunto dessas medidas evidencia um mês de ampla agenda regulatória, com relevantes impactos para os agentes econômicos atuantes no setor de energia.



---

# UPSTREAM

## **ANP ESTUDA A INCLUSÃO DE 16 BLOCOS DA BACIA DO PARANÁ NA OFERTA PERMANENTE DE CONCESSÃO**

---

Em 13/03/2026, a Diretoria da ANP aprovou a realização de estudos acerca da possibilidade de inclusão de 16 blocos exploratórios na próxima Oferta Permanente de Concessão (OPC). Os blocos exploratórios terrestres estão localizados na Bacia do Paraná.

Os estudos a serem realizados são a etapa inicial do processo de inclusão de blocos na OPC. Caso o parecer seja favorável, os blocos ainda devem passar por análise ambiental, emissão de Manifestação Conjunta pelo MME e MMA, além de audiência pública. Por fim, após a análise do processo pelo TCU, o edital é publicado pela OPC.

Atualmente, o edital da OPC já conta com 450 blocos exploratórios e 5 áreas com acumulações marginais, localizados nas bacias de Campos, Ceará, Espírito Santo, Parecis, Parnaíba, Potiguar, Recôncavo, Santos, São Francisco, Tacutu e Tucano Sul. Em fevereiro, o 5º Ciclo da OPC foi oficialmente encerrado, de modo que o 6º Ciclo da OPC pode ser aberto mediante provocação das empresas inscritas.

## **ANP APROVA EDITAL DA OFERTA PERMANENTE DE PARTILHA DA PRODUÇÃO (OPP)**

---

Em 27/03/2026, a ANP aprovou a nova versão do edital da Oferta Permanente de Partilha de Produção (OPP), com a inclusão de 15 novos blocos exploratórios. Com a ampliação, serão ofertados no total 23 blocos. A inclusão já foi aprovada pelo Ministério de Minas e Energia (MME). No quesito ambiental, todas as áreas possuem o aval do MME e do MMA.

Os 15 blocos analisados são os seguintes: Cruzeiro do Sul, Rubi, Granada, Aragonita, Calcedônia, Cerussita, Malaquita, Opala, Quartzo, Rodocrosita, Siderita, Hematita, Magnetita, Calcita e Azurita.

Não houve mudanças substanciais nas regras do edital, em relação à versão anterior. A publicação do novo edital deve ocorrer após a aprovação final do MME. A partir disso, a expectativa é que o próximo ciclo da OPP seja iniciado ainda em 2026.

A minuta do edital pode ser acessada no seguinte [link](#).

## **ANP REALIZA WORKSHOP ACERCA DA REVISÃO DE REGRAS DO PEM**

---

Em 04/03/2026, a ANP realizou um encontro com representantes da indústria de E&P, com o objetivo de tratar da revisão da metodologia utilizada na quantificação das UTs que compõem o Programa Exploratório Mínimo (PEM). O PEM estabelece os compromissos mínimos de atividades exploratórias assumidos pelas empresas na fase inicial de contratos E&P.

Atualmente, as atividades são convertidas em UTs, parâmetro utilizado para mensurar os compromissos contratuais, além de servir como critério nas licitações de blocos exploratórios. A ANP identificou a possibilidade de melhoria na metodologia de cálculo, de forma a tornar o parâmetro mais preciso e condizente com a realidade.

Caso as contribuições obtidas resultem em uma possível revisão normativa, haverá um processo regulatório formal, com estudos técnicos e análise do TCU. Os atuais editais de OPP e OPC permanecem baseados na metodologia vigente, pois eventual mudança seria aplicada somente em ciclos futuros.

O Workshop de Revisão do Cálculo da Equivalência em UTs das Atividades Exploratórias pode ser acessado no seguinte [link](#).



---

# COMERCIALIZAÇÃO DE PETRÓLEO CRU

---

## **SEGUNDA ETAPA DO 5º LEILÃO SPOT DA UNIÃO SERÁ REALIZADA EM ABRIL**

---

Em 04/03/2026, a Pré-Sal Petróleo S.A. (PPSA) agendou para o dia 15 de abril de 2026 a 2ª etapa do 5º leilão spot da União, para comercialização do petróleo proveniente do campo de Bacalhau, localizado no pré-sal da Bacia de Santos. Nesta fase, será ofertado um lote de 1 milhão de barris de petróleo, com previsão de embarque da carga em junho de 2026. Os preços serão referenciados pelo Brent datado, e o certame ocorrerá no formato virtual, entre empresas previamente habilitadas.

A primeira etapa do leilão spot ocorreu em janeiro de 2026, quando foi comercializado pela primeira vez um lote de 1 milhão de barris provenientes do campo de Bacalhau. O campo iniciou sua produção em outubro de 2025 e já figura entre os projetos mais relevantes do pré-sal, possuindo reservas recuperáveis de 1 bilhão de barris BOE.

---

## **GOVERNO REESTABELECE TRIBUTAÇÃO NA EXPORTAÇÃO DO PETRÓLEO E DESONERA IMPORTAÇÃO DO DIESEL**

---

O Governo Federal anunciou, no dia 12 de março, um pacote de medidas visando a redução do impacto da oscilação do preço internacional do petróleo sobre o diesel no Brasil. Publicadas na edição extra do Diário Oficial da União, a Medida Provisória (MP) nº 1.340 e o Decreto nº 12.875 introduzem importantes alterações na legislação tributária com impacto direto sobre as operações de exportação de petróleo e óleo diesel. Para mais informações, segue o link para o nosso informativo específico, contendo a nossa análise jurídica do Decreto nº 12.875/2026 e da MP nº 1.340/2026.

---

# GÁS NATURAL E BIOMETANO

## **ANP ACEITA CONTRIBUIÇÕES SOBRE ESTUDO DE FUNGIBILIDADE DO CGOB**

---

Em 25/03/2026, a ANP abriu o estudo de fungibilidade do Certificado de Garantia de Origem do Biometano (CGOB) para participação social. Os agentes interessados poderão submeter estudos à análise da ANP, com o objetivo de viabilizar a equivalência entre o CGOB e outros atributos ambientais.

Conforme a Lei nº 14.993/2024, que trata do Programa de Descarbonização do Produtor e Importador de Gás Natural e de Incentivo ao Biometano, a regulação do CGOB deve garantir a fungibilidade deste com outros certificados ambientais, visando desburocratizar e incentivar o mercado de ativos ambientais. O estudo apresentará parâmetros de equivalência, procedimentos técnicos, mecanismos de controle e, eventualmente, a necessidade de ajustes normativos.

Os estudos devem ser protocolados no Processo SEI nº 48610.205890/2026-30 por meio do [Portal SEI](#) até o dia 25/04/2026.

## **ANP REALIZA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA REVER REGRAS DE ESPECIFICAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE DO BIOMETANO**

---

Em 03/03/2026, a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) realizou a Audiência Pública nº 16/2025 sobre a minuta de revisão das Resoluções ANP nº 886/2022 e nº 906/2022, acerca das regras de especificação e controle da qualidade do biometano.

A proposta unifica ambas as normas, com o objetivo de adequar a regulação à Lei nº 14.993/2024 (Lei do Combustível do Futuro). Entre as principais mudanças propostas estão: (i) uniformização da periodicidade de monitoramento do enxofre total no biometano proveniente de diferentes fontes; (ii) simplificação das diretrizes para análise de riscos e gerenciamento de barreiras técnicas; (iii) inclusão e atualização de métodos de ensaio; e (iv)

possibilidade de autorização excepcional para injeção de biometano fora da especificação padrão na rede de distribuição, desde que assegurada a conformidade da mistura final e a proteção do consumidor.

A minuta de resolução pode ser acessada no seguinte [link](#).

## **COMGÁS ABRE CHAMADA PÚBLICA PARA INTERCONEXÃO DE PLANTAS DE BIOMETANO À REDE**

---

Em 27/02/2026, a Comgás abriu chamada pública para a interconexão de plantas de biometano à sua rede de distribuição. A iniciativa busca ampliar a integração de produtores de biometano à sua infraestrutura de distribuição.

O processo se insere no contexto da Deliberação ARSESP nº 1.765/2026, que estabeleceu os critérios e procedimentos para conexão de plantas de biometano às redes de distribuição em São Paulo, e criou uma tarifa específica para produtores, denominada TUSD-Verde.

A chamada pública aceitou contribuições até o dia 30/03/2026. As propostas apresentadas pelos interessados serão analisadas pela Comgás com base nas condições e requisitos estabelecidos no edital e em seus anexos, incluindo aspectos técnicos, operacionais e de viabilidade para a conexão das plantas à rede de distribuição.

## **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO INCLUI BIOMETANO NO PROGRAMA MOBILIDADE VERDE E INOVAÇÃO**

---

Em 20/03/2026, foi publicada a Portaria GM/MDIC 68/2026, que alterou as regras do Programa Mobilidade Verde e Inovação (MOVER), para incluir o biometano no rol de soluções sustentáveis aptas a receber os incentivos do programa.

O MOVER é o programa federal que destina créditos tributários para o setor automotivo, mediante investimentos em PD&I. Nesse sentido, a inclusão do biometano possibilita importantes avanços para a indústria nacional. Ressalta-se que as empresas precisam cumprir uma série de requisitos, relacionados a limites na emissão de gases de efeito estufa.

A Portaria GM/MDIC nº 68/2026 pode ser acessada no seguinte [link](#).

## **TCU EXIGE A CRIAÇÃO DE PORTAL ELETRÔNICO SOBRE INFRAESTRUTURAS ESSENCIAIS DE GÁS PELA ANP**

---

Em 25/03/2026, o Tribunal de Contas da União (TCU) apontou fragilidades no planejamento e no monitoramento das iniciativas voltadas à abertura do mercado de gás natural, no âmbito do acompanhamento do programa Gás para Empregar. Na decisão, foram destacadas dificuldades recorrentes da ANP para concluir sua agenda regulatória do gás e exercer plenamente suas funções de regulação e fiscalização.

Nesse contexto, o TCU determinou que a ANP apresente, no prazo de 180 dias, um plano de ação para implementação de um Portal Eletrônico Único destinado a concentrar informações sobre as chamadas infraestruturas essenciais da indústria de gás natural, em linha com os decretos federais aplicáveis ao setor. Além disso, recomendou que a Agência adote providências para assegurar o envio tempestivo, pelos agentes regulados, dos códigos de conduta e das práticas de acesso a essas infraestruturas, inclusive mediante fixação de prazos e criação de mecanismos administrativos de acompanhamento.

Além das medidas direcionadas à ANP, o TCU recomendou ao Ministério de Minas e Energia (MME) a elaboração de um plano de ação interno voltado à celebração do Pacto Nacional para Desenvolvimento do Mercado de Gás Natural.

## **ANP ABRE QUESTIONÁRIO SOBRE GAS RELEASE**

---

Em 20/03/2026, a ANP abriu o questionário para participação social no design do Programa de Redução da Concentração no Mercado de Gás Natural (Gas Release). Os agentes interessados podem opinar acerca de aspectos como o volume de gás a ser disponibilizado, a duração do programa e possíveis estruturas de comercialização. Além disso, os participantes podem contribuir com dados técnicos acerca dos produtos ofertados e das condições de acesso à infraestrutura envolvida, a fim de evitar distorções competitivas.

O objetivo da pesquisa é reunir subsídios para condução da AIR (Análise de Impacto Regulatório) e posterior elaboração da regulação, com vistas a cumprir a ação prevista na Agenda Regulatória 2025-2026. As contribuições podem ser enviadas no seguinte [link](#).



---

# COMBUSTÍVEIS E BIOCOMBUSTÍVEIS

## **DECRETO Nº 12.876 ESTABELECE MEDIDAS DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR DE COMBUSTÍVEIS**

---

Em 12/03/2026, foi publicado o [Decreto nº 12.876/2026](#), que estabelece medidas para coibir práticas abusivas na comercialização de combustíveis líquidos e de gás liquefeito de petróleo. A norma determina que os revendedores informem, em placas, a subvenção para comercialização do óleo diesel, bem como a redução da sua carga tributária, conforme disposto na MP nº 1.340/2026 e no Decreto nº 12.875/2026.

Fica estabelecido que compete ao MME, ao Ministério da Justiça e da Segurança Pública e ao Ministério da Fazenda monitorar e fiscalizar a transparência na formação de preços, em toda a cadeia de abastecimento de combustíveis e derivados de petróleo, sendo permitida a participação de outros órgãos, como CADE, Polícia Federal e Receita Federal. O Decreto também estabelece que os órgãos de defesa da concorrência e do consumidor irão fiscalizar condutas anticompetitivas, conforme ato conjunto interministerial a ser editado.

## **ANP APROVA MEDIDAS REGULADORAS DA SUBVENÇÃO AO ÓLEO DIESEL**

---

Em 27/03/2026, a ANP aprovou medidas acerca da subvenção ao óleo diesel, estabelecida pela MP nº 1.340/2026 e regulamentada pelo [Decreto nº 12.878/2026](#).

A operacionalização do incentivo tomará como base o preço de referência (PR), cujo cálculo incorporará os componentes de formação de preço e os parâmetros de mercado do diesel, sendo determinado por regiões e atualizado diariamente. A [Resolução nº 998/2026](#), que disciplina a matéria, será submetida à consulta pública pelo prazo de 5 dias.

Nos termos do Decreto, a metodologia de cálculo do PR diferenciará conforme a natureza do agente econômico. Para importadores e produtores que refinam petróleo importado ou petróleo nacional adquirido de terceiros, o cálculo deverá considerar o preço de paridade de importação (PPI). Já para os produtores que refinam petróleo nacional de produção própria, será adotado o preço de realização do produtor vigente na data de edição do Decreto nº 12.878/2026.

Os agentes econômicos interessados em aderir à subvenção devem enviar suas solicitações à ANP via Portal Eletrônico SEI, conforme roteiro que será publicado no site da ANP.

## **ANP PUBLICA METAS INDIVIDUAIS OBRIGATÓRIAS DE DESCARBONIZAÇÃO PARA DISTRIBUIDORAS EM 2026**

---

Em 31/03/2026, a ANP publicou as metas individuais de descarbonização para as distribuidoras de combustíveis referentes ao ano de 2026, no âmbito do RenovaBio. As metas foram calculadas a partir da meta nacional de 48,09 milhões de CBIOS (Créditos de Descarbonização) estabelecida pelo CNPE por meio da Resolução CNPE nº 21/2025. Esse número foi dividido por distribuidora de combustíveis conforme a sua participação no mercado de combustíveis fósseis, de acordo com o estabelecido na Resolução ANP nº 791/2019.

O cumprimento das metas ocorre por meio da aposentadoria de CBIOS, ativo ambiental correspondente à redução de uma tonelada de emissão de gases de efeito estufa. Os CBIOS são títulos emitidos por produtores de biocombustíveis certificados para serem comercializados como ativos financeiros.

Conforme a Resolução ANP nº 791/2019, as metas individuais podem ser reduzidas em função de contratos de longo prazo firmados entre distribuidoras e produtores de biocombustíveis certificados, desde que seja comprovada a aquisição dos combustíveis sustentáveis, nos termos do art. 6º-A.

As metas de 2026 foram estabelecidas pelo Despacho 464/2026, acessível por meio do seguinte [link](#).

## **GRUPO DE TRABALHO PUBLICA RELATÓRIO SOBRE COMBUSTÍVEIS AQUAVIÁRIOS SUSTENTÁVEIS**

---

Em 25/03/2026, o Grupo de Trabalho criado pelo CNPE publicou um relatório final acerca das diretrizes propostas para o mercado de combustíveis aquaviários sustentáveis. A pesquisa considerou o panorama do transporte aquaviário no Brasil, além de apresentar as principais controvérsias do debate internacional. As recomendações foram divididas por eixos temáticos. No eixo “mandatos”, as propostas orientam um mandato de redução de emissões no setor. Em “metas de descarbonização e IMO”, é definida a importância de integrar as metas de descarbonização aos parâmetros definidos pela IMO.

O eixo “financiamento de projetos PD&I” reúne possíveis medidas governamentais de incentivo aos combustíveis sustentáveis, o que é complementado pelo eixo “tributação”, “Qualidade e certificação”, “governança” e “logística e infraestrutura” tratam, respectivamente, da criação

de standards que orientem o controle qualitativo dos combustíveis, da cooperação público-privada e do desenvolvimento da infraestrutura necessária.

O Grupo de Trabalho da Resolução CNPE 10/2024 foi criado para propor diretrizes para o mercado nacional de combustíveis aquaviários, de aviação e de gás liquefeito de petróleo. Ativo desde 2025, o grupo é formado por representantes ministeriais, representantes da Autoridade Marítima, das agências reguladoras, de órgãos como Cade e BNDES, além da EPE.

O relatório pode ser acessado no seguinte [link](#).

## **ANP INTENSIFICA O ACOMPANHAMENTO DO MERCADO DE COMBUSTÍVEIS**

---

Em 19/03/2026, a Diretoria da ANP aprovou uma série de medidas que intensificam o monitoramento do mercado nacional de diesel e gasolina, com o objetivo de garantir o abastecimento.

A Agência estabeleceu o Sobreaviso no Abastecimento de Combustíveis no Brasil, possibilidade prevista na Resolução ANP nº 954/2023. As produtoras, distribuidoras e importadoras notificadas deverão informar a ANP acerca de estoques e movimentações de gasolina A, óleo diesel A S10 e óleo diesel A S500. Além disso, determinou-se a flexibilização da Resolução ANP nº 949/2023, que trata da manutenção obrigatória de estoques semanais mínimos. Dessa forma, as empresas podem disponibilizar o combustível ao mercado independentemente do nível do estoque.

Além disso, a Petrobras deverá ofertar imediatamente os volumes de combustíveis referentes aos leilões de diesel e gasolina A que haviam sido cancelados. Por fim, a ANP alertou para a possibilidade de responsabilização em caso de abusividade de preços, inclusive no âmbito do CADE, conforme regramento deste órgão.

## **ANP PARTICIPARÁ DE PROJETO DE PESQUISA SOBRE AUMENTO DE MISTURAS DE BIOCOMBUSTÍVEIS**

---

Em 26/03/2026, a ANP publicou a [Portaria nº 352/2026](#), que estabelece diretrizes para a participação da ANP em projeto de pesquisa acerca da viabilidade técnica do aumento de misturas de biocombustíveis. O projeto “Política com Ciência – Rede de Pesquisa Combustível do Futuro: Viabilidade técnica do aumento das misturas de gasolina-etanol e diesel-biodiesel” será realizado pelo Centro de Pesquisas e Análises Tecnológicas da ANP, com apoio do MME e do CNPq, utilizando recursos do MCTI.

A iniciativa se insere em uma rede de pesquisas, em obediência ao estabelecido na Lei do Combustível do Futuro (Lei nº 14.993/2024), que determina a realização de estudos técnicos para elevação das misturas de biodiesel no óleo diesel e de etanol na gasolina.

O objetivo do estudo é apoiar a formulação de políticas públicas de sustentabilidade no setor de combustível. O Programa Política com Ciência, no qual se insere a pesquisa, possui vigência até dezembro de 2025.

## **ANP ALTERA RESOLUÇÃO Nº 856/2021 E ATUALIZA ESPECIFICAÇÕES DO QUEROSENE DE AVIAÇÃO**

---

Em 26/03/2026, a ANP publicou a Resolução nº 997/2026, que alterou a Resolução ANP nº 856/2021, acerca das especificações do querosene de aviação e das obrigações de controle de qualidade. A norma atualiza a terminologia aplicável às misturas de querosene de aviação fóssil (JET A ou JET A-1) com componentes sintéticos de mistura (SBCs). A designação anteriormente utilizada (JET C) foi abandonada, de forma a alinhar a legislação brasileira com os padrões internacionais de aviação.

A norma também prevê a inclusão de produtores de SBC no rol de agentes autorizados a realizar a mistura com querosene de aviação fóssil, simplificando a cadeia produtiva. Além disso, a norma reforça os procedimentos de controle de qualidade aplicáveis aos combustíveis, incluindo exigências relativas à emissão de certificados de qualidade, boletins de conformidade e registros de análise da qualidade. A observância de tais procedimentos é fundamental para assegurar a integridade do combustível ao longo da cadeia logística e prevenir riscos de contaminação.

A Resolução nº 997/2026 pode ser acessada no seguinte [link](#).

---

# FALE CONOSCO

Nossa Newsletter tem o objetivo de manter atualizados nossos clientes com as últimas notícias e alterações regulatórias do setor de óleo e gás. Para aconselhamento jurídico detalhado, entre em contato com a nossa equipe especializada:

## TIME DE ÓLEO E GÁS

---



**ANDRÉ LEMOS**

SÓCIO

[andre.lemos@cesconbarrieu.com.br](mailto:andre.lemos@cesconbarrieu.com.br)



**CINTHIA DE LAMARE**

SÓCIA

[cinthia.lamare@cesconbarrieu.com.br](mailto:cinthia.lamare@cesconbarrieu.com.br)



**RAFAEL BALERONI**

SÓCIO

[rafael.baleroni@cesconbarrieu.com.br](mailto:rafael.baleroni@cesconbarrieu.com.br)



**RODRIGO BEVILAQUA**

SÓCIO

[rodrigo.bevilaqua@cesconbarrieu.com.br](mailto:rodrigo.bevilaqua@cesconbarrieu.com.br)



**CESCON  
BARRIEU**